

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 049

São Paulo

terça-feira, 15 de março de 1983

PODER EXECUTIVO

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETOS DE 14-3-83

EXONERANDO,

a pedido, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180-78, os abaixo relacionados, dos cargos de Secretário de Estado, das Pastas a seguir mencionadas, que ocupam em comissão:

CALIM EID, da Casa Civil do Gabinete do Governador;
MARINO PAZZAGLINI FILHO, da Secretaria Extraordinária de Desburocratização;
PAULO MARIO CARNEIRO DA CUNHA MANSUR, da Secretaria Extraordinária de Informação e Comunicações;
HYGINO ANTONIO BAPTISTON, da Secretaria de Economia e Planejamento;
MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO, da Secretaria da Justiça;
DURED FAUZZ, da Secretaria da Promoção Social;
OCTÁVIO GONZAGA JÚNIOR, da Secretaria da Segurança Pública;
AFFONSO CELSO PASTORE, da Secretaria da Fazenda;
RENATO CORDEIRO, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

JESSEN VIDAL, da Secretaria da Educação;
DENIR ZAMARIOLLI, da Secretaria da Saúde;
WALTER CORONADO ANTUNES, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente;
JOSE MARIA SIQUEIRA DE BARROS, da Secretaria dos Transportes;
ALBERTO BRANDÃO MUYLAERT, da Secretaria da Administração;
IDEL ARONIS, da Secretaria de Relações do Trabalho;
JOÃO CARLOS GANDRA DA SILVA MARTINS, da Secretaria da Cultura;
OSVALDO PALMA, da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia;
ABDO ANTONIO HADADE, da Secretaria de Esportes e Turismo;
MARCOS LAGO CORTES CAMPOS, da Secretaria do Interior;
RICARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, da Secretaria dos Negócios Metropolitanos.

a pedido, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180-78, e a partir de 15-3-83, SERGIO SALLES, RG 1.368.792, do cargo de Secretário Particular;

a pedido, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180-78, e a partir de 15-3-83, SERGIO SALLES, RG 1.368.792, do cargo de Secretário Particular;

a pedido, JOSE ADOLFO CHAVES DE AMARANTE, RG 989.793, das funções de Representante Extraordinário do Governador, em Brasília;

SEÇÃO II ATOS REFERENTES AO PESSOAL

Sumário

SECRETARIAS	Pág.
Casa Civil	1
Desburocratização	7
Informação e Comunicações	7
Economia e Planejamento	7
Justiça	9
Promoção Social	14
Segurança Pública	16
Fazenda	19
Agricultura e Abastecimento	23
Educação	36
Saúde	52
Obras e do Meio Ambiente	61
Transportes	64
Administração	72
Trabalho	87
Cultura	88
Indústria e Tecnologia	89
Esportes e Turismo	89
Interior	90
Negócios Metropolitanos	91
UNIVERSIDADES	
Universidade de São Paulo	91
Universidade Estadual de Campinas	93
Universidade Estadual Paulista	93

a pedido, CELSO JOSÉ DE OLIVEIRA TRIGO, RG 2.047.179, Agente do Serviço Civil-Nível VIII, da Secretaria da Saúde, da função de Membro da Comissão Especial incumbida de elaborar proposta para implantação do Projeto de Expansão da Rede de Serviços Básicos de Saúde da Região Metropolitana de São Paulo;

AUTORIZANDO,

nos termos do art. 59, XIV e art. 79, III, do Decreto Lei 260-70, o afastamento dos abaixo relacionados, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, junto ao Ministério da Justiça, Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal de São Paulo, a fim de exercerem função de interesse policial:

Capitão PM 34286-6 GERSON VITÓRIA;
1º Ten. PM 3160-7 UBIRAJARA BUENO MACHADO;
1º Ten. PM 31966-0 JOÃO CLÁUDIO VALÉRIO;
1º Ten. PM 35700-6 LUIZ FLAVIANO FURTADO;
1º Sgt. PM 76289-0 JOÃO BATISTA DOS REIS;
Cabo PM 82714-2 ANTONIO ANDRADE DE FARIA;
Cabo PM 41224-4 JULIO MARIN FILHO;
Soldado PM 21502-3 SEBASTIÃO ROBERTO MARQUES e
Soldado PM 7260-5 ANGELINO CRISAPULI.

APOSTILA DO GOVERNADOR, DE 14-3-83

Na resolução do Secretário da Justiça, publicada a 8-12-82, referente a ALCEU DANTAS FACIEL JUNIOR, RG 5.184067 para declarar que o interessado foi exonerado, a pedido, a partir de 1-1-83 e não como constou.

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES DE 14-3-83

AUTORIZANDO,

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento dos abaixo relacionados, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto aos órgãos a seguir indicados, até 31-12-83:

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

ANTONIO IVO PEZZOTTI, RG 1.882.189, Agente do Serviço Civil, Nível VII, da Casa Civil do Gabinete do Governador;

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, do Ministério do Interior

FÁBIO DE BARROS GOMES, RG 2.426.454, Agente do Serviço Civil, Nível VIII, efetivo, da Secretaria dos Transportes;

Prefeitura Municipal de Balbinos

GENY LUÍZ RIGOTTO, RG 6.199.305, Servente, padrão 1-A, da Secretaria da Saúde;

Prefeitura Municipal de Itapira

JAMIL BACAR, RG 4.535.534, Oficial de Administração, efetivo, padrão 15-C, do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento dos abaixo relacionados, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto à Universidade de São Paulo:

ACCHILLES EIZI MIRATA, RG 2.122.964, Assessor Técnico de Gabinete, SQ-1-QSEP, padrão 21-E, da E.V.4, T-1;

ROBERTO YASUHISA NAKAZA, RG 3.550.019, Analista para Orçamento Programa, do SQ-1-QSEP, padrão 13-A, da E.V.3, T-1;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento do Dr. ORPHEU GILBERTO DE AGOSTINI, RG 587.513, Médico, efetivo, padrão 20-E, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, até 31-12-83;

O que fazer quando você quer vender e comprar, e descobre que todo mundo também quer vender mas que a maioria não quer comprar?

Resposta:

Trabalhar com criatividade e competência!

MADE IN BRAZIL

Produto nacional. Exportar é superar barreiras.

Vender nossos produtos para outros países já não é tão fácil como antigamente. A crise mundial tornou os mercados externos mais fechados, criando novas barreiras e dificuldades para os produtos brasileiros. Reclamar pouco adianta. Esse desafio só poderá ser vencido com muito trabalho, muita criatividade e muita competência. Aumentar a exportação é fundamental para manter o ritmo de

desenvolvimento do País. Desenvolvimento significa melhores condições de vida para todos: mais empregos, melhores salários, mais alimentos, assistência médica e previdência social, saúde, casa própria, escolas, luz elétrica, água, esgotos e transportes coletivos. Hoje, exportar não é tarefa fácil. Mas com determinação, criatividade e competência podemos conquistar e manter mercados.

1983: MAIS PRODUÇÃO,
MAIS EXPORTAÇÃO.